

Processo n.: @RLA 19/00217560

Assunto: Auditoria para verificar a regularidade das despesas relacionadas aos recursos estaduais destinados ao Hospital Santa Luzia, localizado em Ponte Serrada

Responsável: Tânia Maria Eberhardt

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 340/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGE/Coord.4/Div.11 138/2019** e considerar regular, com fundamento no art. 36, §2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os registros orçamentários promovidos por meio da Nota de Empenho n. 577/2014, referente a recursos destinados aos prestadores de serviços do SUS, decorrente do Gestão Plena do Sistema Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Determinar à Diretoria de Contas de Gestão (DGE) deste Tribunal que, em futuras auditorias, acompanhe se as medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde estão sendo adequadas para garantir a regular liquidação das despesas.

3. Dar ciência desta Decisão à Sra. Darci Blatt, Promotora de Justiça da 26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, Defesa da Moralidade Administrativa, à Responsável retronominada e à Secretaria de Estado da Saúde.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC